



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 377/83

Reajusta vencimentos dos Servidores Estatu  
tários ativos, inativos e pensionistas.

O Povo do Município de Viçosa, por seus re  
presentantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo  
a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Es  
tatutários Ativos, Inativos e Pensionistas ficam reajustados  
em 100, 60 e 150%, respectivamente, a partir de 1º de feverei  
ro de 1983.

Art. 2º - As despesas para fazer face à a-  
plicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias /  
constantes da Lei nº 376/82.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e  
oito (28) de fevereiro de 1983

*José Américo Garcia*  
José Américo Garcia  
Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 18/02/83)

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.